



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 59

São Paulo, terça-feira, 19 de agosto de 2014

Número 152

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 16.063, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

(PROJETO DE LEI Nº 284/12, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO)

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo a área municipal denominada Travessa Amador Martin, situada no Distrito de Água Rasa, e autoriza sua alienação, independentemente de licitação, ao único proprietário dos imóveis lindeiros.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 7 de agosto de 2014, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais a área de propriedade municipal denominada Travessa Amador Martin, situada no Distrito de Água Rasa, configurada na planta nº A-15.654/00, do arquivo do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1, de formato irregular, com 431,50m² (quatrocentos e trinta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), que assim se descreve, para quem da Rua Imbó a olha: pela frente, segmento reto 1-2, medindo 4,15m; pelo lado direito, segmento misto 4-5-6-1, medindo 58,00m, composto pelo segmento reto 4-5, medindo 28,00m, confrontando com os lotes das matrículas nº 51.504, nº 51.503, nº 51.502, nº 51.501, nº 51.500 e nº 51.499, segmento reto 5-6, medindo 8,00m, confrontando com os lotes das matrículas nº 51.497 e nº 51.498, e segmento reto 6-1, medindo 22,00m, confrontando com o lote da matrícula nº 51.498; pelo lado esquerdo, segmento reto 2-3, medindo 50,00m, confrontando com o lote da matrícula nº 153.879, e, pelos fundos, segmento reto 3-4, medindo 12,15m, confrontando com o lote da matrícula nº 47.334, sendo todas as matrículas do 7º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, a área municipal referida no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. A área deverá ser reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta a projeção do valor da área pública quando incorporada à área particular lindeira, avaliando todos os impactos e benefícios urbanísticos gerados pela incorporação.

Art. 3º A alienação de que trata esta lei será efetivada por preço não inferior ao da avaliação a ser procedida pelo órgão competente da Prefeitura à época da transação, desde que esse valor não esteja aquém de R\$ 1.100.057,00 (um milhão, cem mil e cinquenta e sete reais), válido para o mês de maio de 2012, devendo a importância apurada ser integralmente paga no ato da respectiva escritura.

Parágrafo único. Ficarão a cargo do comprador as despesas de escritura e registro.

Art. 4º Os recursos obtidos pela alienação da área municipal prevista nesta lei deverão ser destinados ao Fundo Municipal da Habitação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de agosto de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de agosto de 2014.

LEI Nº 16.064, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

(PROJETO DE LEI Nº 477/12, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO)

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo a área municipal correspondente ao leito da Rua Oswaldo Imperatriz, configurada na planta anexa DGPI-00.217_00 do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-1, de formato irregular, com 589,41m² (quinhentos e oitenta e nove metros e quarenta e um decímetros quadrados), assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, pela frente: linha reta 1-2, com 7,00m, confrontando com a Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior; pelo lado direito: linha segmentada 2-3-4-5-6-7, com 62,50m, composta pela linha reta 2-3, com 25,60m, confrontando

com o imóvel da matrícula nº 78.770, linha reta 3-4, com 1,18m, confrontando com o imóvel da matrícula nº 78.770, linha reta 4-5, com 17,70m, confrontando com os imóveis das matrículas nº 182.529, nº 182.532 e nº 182.528, linha curva 5-6, com 4,17m, confrontando com o imóvel da matrícula nº 182.528, linha reta 6-7, com 13,85m, confrontando com o imóvel da matrícula nº 182.530; pelo lado esquerdo: linha segmentada 10-11-12-13-1, com 70,43m, composta pela linha reta 10-11, com 10,81m, confrontando com o imóvel da matrícula nº 182.417, linha reta 11-12, com 33,91m, confrontando com o imóvel da matrícula nº 182.417, linha reta 12-13, com 0,73m, confrontando com o imóvel da matrícula nº 114.666, linha reta 13-1, com 24,98m, confrontando com o imóvel da matrícula nº 114.666, pertencendo todas as mencionadas matrículas ao 4º Oficial de Registro de Imóveis; pelos fundos: linha segmentada 7-8-9-10, com 15,57m, composta pela linha reta 7-8, com 2,70m, linha reta 8-9, com 6,60m, linha reta 9-10, com 6,27m, todas confrontando com o antigo leito do Córrego do Sapateiro.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, a área municipal referida no art. 1º desta lei.

§ 1º A área deverá ser reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta a projeção do valor da área pública quando incorporada à área particular lindeira, avaliando todos os impactos e benefícios urbanísticos gerados pela incorporação.

§ 2º A alienação será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que esse valor não esteja aquém de R\$ 5.872.609,00 (cinco milhões e oitocentos e setenta e dois mil e seiscentos e nove reais), apurado no mês de outubro de 2012.

§ 3º Ficarão a cargo do comprador as despesas de escritura e registro.

Art. 3º Os recursos obtidos pela alienação da área municipal prevista nesta lei deverão ser destinados ao Fundo Municipal da Habitação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de agosto de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de agosto de 2014.

DECRETOS

DECRETO Nº 55.415, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.363.618-9,

DECLARA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada INSTITUTO ESPERANÇA, CNPJ nº 00.991.940/0001-90, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de agosto de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de agosto de 2014.

DECRETO Nº 55.416, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.307.254,93 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,

DECLARA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.307.254,93 (dois milhões e trezentos e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.1424.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	66.093,04
11.2023.695.3015.1022	Implantação de Sinalização Turística Internacional	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.140.000,00
22.1015.122.3024.2100	Despesas de Exercícios Anteriores	5.071,79
33909200.00	Administração da Unidade	
34.10.14.122.3024.2100	Despesas de Exercícios Anteriores	90,10
33909200.00	Implementação de uma política municipal para migrantes	
34.10.14.422.3018.8411	Equipamentos e Material Permanente	96.000,00
44905200.00		2.307.254,93

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.14.24.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	66.093,04
11.20.23.695.3015.1024	Preparação de São Paulo como Sede da Copa do Mundo de 2014	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.140.000,00
22.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.071,79
34.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90,10
34.10.14.243.3012.8402	Ações Permanentes da Coordenação de Políticas para Crianças e Adolescentes	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.000,00
		2.307.254,93

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 18 de agosto de 2014, 461º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ROGÉRIO SOTTILI, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de agosto de 2014.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2014-0.165.710-5 - EDNA COUTO POCHINI - Pedido de cancelamento de multa. - I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da SB-SA às fls.06/08, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo às fls.09/10 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 10/11, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por EDNA COUTO POCHINI mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 16-233.649-7. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2014-0.185.340-0 - Eventos Painéis Promoções e Publicidade Ltda. (adv.: Sanderlei Santos Sapucaia - OAB/SP 179.252) - Pedido de cancelamento de multas. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 22/24, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 25/27, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Eventos Painéis Promoções e Publicidade Ltda., mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 09-165.456-4. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

EXTRATO DE TERMO ACORDO

Partes:
Prefeitura do Município de São Paulo
Universidade de São Paulo
Signatários:
Fernando Haddad, Prefeito
Vahan Agopyan, Vice-Reitor em exercício da USP
João Luiz Silva Ferreira, Secretário Municipal de Cultura
Maria Arminda do Nascimento Arruda, Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária
Objeto:
Realização de ações culturais e de extensão universitária em áreas de interesse comum

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 1169/14, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 49/14

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUIÇÃO: BIANCA STEPHANIE DO NASCIMENTO - RF. 806.867.4 - Cargo: ENCARREGADO DE EQUIPE II - Padrão: DAI-05 - Categ. Funcional: COMISSÃO - E.H. 11.20.14.01.00.00.00 - SUBSTITUÍDO: CAROLINE LOIOLA ARRUDA - RF 802.049.3 - Cargo: ENCARREGADO DE EQUIPE TÉCNICA - Padrão: DAS-09 - Categ. Funcional: EM COMISSÃO - Unid. de lotação: SGM - Motivo: FÉRIAS - Período: 18/08/2014 A 01/09/2014.

PORTARIA 1170, DE 18 DE AGOSTO DE 2014
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:
Exonerar a senhora EDNA GOMES DE SOUSA, RF 623.519.1, a partir de 08.08.2014, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, do Gabinete do Diretor - DEAS-G, do Departamento do Atendimento Social - DEAS, da Coordena-

doria de Gestão do Atendimento Social - CAS, da Secretaria Municipal de Habitação, constante da Lei 15.764/13, tendo em vista sua aposentadoria.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1171, DE 18 DE AGOSTO DE 2014
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:
Exonerar o senhor OTAVIO FACURI SANCHES DE PAIVA, RF 812.139.7, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante da Lei 13.169/01.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 612, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:
NOMEAR

GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1 - MARCIO ADRIANO ROCHA FREIRE, RG 24.174.917-7, para exercer o cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-15, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante do Decreto 55.181/2014.

2 - OTAVIO FACURI SANCHES DE PAIVA, RF 812.139.7, para exercer o cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-15, do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, constante da Lei 13.169/01.

3 - MARIA ISILDA GIMENES MIHOK, RF 642.383.3, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Supervisão de Remuneração e Contagem de Tempo, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante do Decreto 55.181/2014.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 81/SMSU/GAB/2014.
Revoga o disposto na Portaria 194/SMSU-GAB/2012, que instituiu o modelo de capa de coleta antibalístico.

ROBERTO PORTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar em todos os termos a Portaria 194 de 17 de maio de 2012, que instituiu o modelo da capa de coleta antibalístico para uso operacional dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 18 de agosto de 2014.

ROBERTO PORTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana

PORTARIA 82/SMSU/GAB/2014

Revoga o disposto nas Portarias 353/SMSU/GAB/2009 e 69/SMSU/GAB/2013 que constituíram grupo de trabalho para avaliação dos arquivos pertencentes ao antigo DIEC.

ROBERTO PORTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar em todos os termos as Portarias 353 de 20 de agosto de 2009 e 69 de 11 de junho de 2013, que constituíram grupo de trabalho para avaliação dos arquivos pertencentes ao antigo DIEC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 18 de agosto de 2014.

ROBERTO PORTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2014-0.085.678-3 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Aquisição de materiais para captura de animais - I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/03, bem como da Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, Decreto 54.102/13 e art. 3º, I e II, do Decreto 46.662/05, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, bem como aprovo o edital de fls. 145/172 para aquisição de materiais para captura de animais, adotando-se como critério o menor preço por item, nas condições e quantidades especificadas no Anexo I - Termo de Referência. - II - Nos termos do Decreto 46.662/05, **DESIGNO** a servidora Fabiana de Moraes Lemes (RF 683.907.0) - Pregoeiro Eletrônico - para conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada no artigo 3º da Portaria SMSU 33/14.